EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA, NAS MODALIDADES DE BOLÃO, BOCHA, TIRO E PÁSSARO AO ALVO, BEM COMO PARA O REI DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 25/05/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 10/06/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 10/06/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 6.555,15

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DESPORTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA, NAS MODALIDADES DE BOLÃO, BOCHA, TIRO E PÁSSARO AO ALVO, BEM COMO PARA O REI DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo todos os materiais, acabamentos, personalizações, embalagens, transporte e demais elementos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
3.1.1. As faixas deverão ser fornecidas novas, em perfeitas condições de uso, acabamento e conservação, livres de defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidades que comprometam sua finalidade, apresentação estética, durabilidade ou utilização nos eventos oficiais promovidos pelo Município.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, padronizado e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio das características usuais de mercado constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
3.2.1. A adoção do julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequada, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores do ramo, observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. O fornecimento das faixas personalizadas ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, no Município de Agrolândia/SC, em local previamente indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.
3.3.1. As faixas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e protegidas, observando padrões adequados de conservação, acabamento e apresentação, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.
3.3.2. O recebimento provisório do objeto não implicará aceitação definitiva, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade das faixas com as especificações técnicas, padrões de qualidade, personalização, acabamento e demais exigências constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

3.4. As faixas personalizadas fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, acabamento, resistência, durabilidade, legibilidade, apresentação estética e adequação ao uso pretendido, obrigando-se a contratada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias, desconformidades técnicas, falhas de personalização ou inadequação à finalidade pública pretendida, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.
3.4.1. A responsabilidade da contratada subsistirá mesmo após o recebimento definitivo do objeto, relativamente a vícios ocultos, falhas de acabamento, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas durante o período de garantia legal.

3.5. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade, acabamento, desempenho, resistência e funcionalidade, admitindo-se o fornecimento de materiais equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as características técnicas exigidas e aptos ao atendimento integral da finalidade pública pretendida, vedada qualquer restrição indevida à competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.1. A comprovação da equivalência técnica poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, amostras, registros fotográficos, declarações do fabricante ou qualquer outro documento tecnicamente idôneo e legalmente admitido.

3.6. Quando houver eventual indicação de padrões de referência, tipos de tecido, acabamentos, modelos ou características específicas dos materiais, tais referências deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro indicativo de qualidade mínima aceitável, padronização estética ou desempenho esperado, admitindo-se o fornecimento de materiais equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as especificações técnicas e aptos ao atendimento da necessidade administrativa.
3.6.1. A eventual referência a modelos, padrões, tipos de material ou características específicas não caracteriza direcionamento do certame, possuindo caráter meramente exemplificativo e referencial de qualidade mínima aceitável, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

3.7. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, de fabricação, segurança, transporte e acondicionamento aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade, acabamento, personalização, integridade e conformidade das faixas fornecidas, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades atribuíveis ao fornecimento.

3.8. A contratação ocorrerá em item único, considerando tratar-se de objeto padronizado, de fornecimento integrado e funcionalmente indivisível, cuja uniformidade estética, padronização visual, compatibilidade de acabamento e adequada execução contratual recomendam o fornecimento integral por único fornecedor, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.9. Observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

individuais, desde que atendidos os requisitos legais e preservados os princípios da competitividade, isonomia, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.9.1. A aplicação dos benefícios previstos na legislação não implicará restrição indevida à ampla concorrência, direcionamento do certame ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo observar os limites e hipóteses legalmente estabelecidos.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o licitante fabricante poderá identificar o produto com a expressão 'MARCA PRÓPRIA', desde que preservado o anonimato da proposta.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

9.7.1. Preferencialmente, os licitantes deverão apresentar:

I – **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todas as informações necessárias à análise e instrução do procedimento licitatório;

II – **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada exclusivamente à divulgação nos portais oficiais de transparência e sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. A versão pública deverá conter ocultação dos dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não implicará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada preferencialmente em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, evitando exposição indevida das informações.
9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada dos documentos não implicará inabilitação automática do licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para saneamento da irregularidade, desde que preservadas a competitividade, a isonomia, a transparência e a integridade do certame.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. DECLARAÇÕES

9.11.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.11.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.11.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.12. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

9.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** por ITEM, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da prioridade local e regional observará os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal vigente, abrangendo fornecedores sediados em municípios integrantes da região definida administrativamente pelo Município, vedada qualquer restrição arbitrária ou desproporcional à competitividade.
14.3.1. A adoção da prioridade local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, considerando:
I – a necessidade de comunicação ágil entre Administração e contratada para aprovação de layouts, ajustes visuais e eventuais correções de personalização;
II – a necessidade de cumprimento tempestivo dos prazos de entrega vinculados ao calendário oficial dos eventos municipais;
III – a redução de custos logísticos indiretos relacionados ao transporte e substituição de itens eventualmente recusados;
IV – o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional;
V – o fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito municipal e regional;
VI – a preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação pública.
14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência mínima de competitividade efetiva e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública."

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após a negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
17.1.1. A proposta readequada deverá conter, quando aplicável à natureza do produto:
a) marca;
b) modelo;
c) fabricante;
d) descrição técnica suficiente à identificação do produto ofertado.

17.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

21.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventuais recursos, a empresa vencedora será convocada formalmente para assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação expedida pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
21.1.1. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante utilização de assinatura digital certificada ou plataforma eletrônica oficial disponibilizada pela Administração Pública Municipal, observada a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico.

21.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.3. Quando a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até o encerramento das obrigações entre as partes, incluindo entrega integral do objeto, recebimento definitivo e quitação dos pagamentos, observada a natureza pontual da contratação.

21.7. A contratação decorrente deste procedimento administrativo não gerará qualquer vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e dos demais documentos integrantes do processo licitatório, obriga-se a contratada a:

a) cumprir integralmente todas as condições, exigências, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, garantias e obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato Administrativo e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

demais documentos que compõem o procedimento licitatório, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado;
b) fornecer as faixas personalizadas em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração, observando padrões adequados de qualidade, acabamento, durabilidade, resistência, legibilidade, apresentação estética e compatibilidade com a finalidade pública pretendida;
c) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo custos de produção, personalização, materiais, transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários ao perfeito fornecimento do objeto;
d) entregar as faixas devidamente confeccionadas, personalizadas, acondicionadas e em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração;
e) substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, falhas de acabamento, desconformidades técnicas, erros de personalização, avarias ou inadequação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis;
f) garantir a qualidade, integridade, regularidade e conformidade do objeto fornecido, responsabilizando-se pelos vícios aparentes ou ocultos eventualmente constatados, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa aplicável;
g) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;
h) responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha, vício, defeito ou irregularidade na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
i) indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento e interlocução da execução contratual, com poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
j) atender prontamente às solicitações, determinações e diligências da fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos e suporte técnico eventualmente necessários ao acompanhamento e controle da execução do contrato;
k) observar integralmente as normas técnicas, de segurança, fabricação, acondicionamento e transporte aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pela adequada execução contratual e pela conformidade dos materiais empregados;
l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que não haja prejuízo à execução contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir a Autorização de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
c) receber provisória e definitivamente o objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido entregue em desacordo com as especificações contratuais;
e) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no Contrato;
f) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
g) aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, quando necessário.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo serão exercidas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117 e 118, observando-se, ainda, as regras estabelecidas nos normativos internos do Município de Agrolândia/SC, incluindo o Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, bem como demais atos administrativos aplicáveis à matéria.

24.2. A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, o controle dos prazos, saldo contratual, obrigações da contratada, manutenção das condições de habilitação e adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.

24.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda – DFD ou em ato administrativo próprio, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, atestar documentos fiscais, acompanhar quantitativa e qualitativamente o fornecimento das faixas personalizadas, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

24.4. Constituem atribuições do fiscal do contrato, dentre outras previstas na legislação aplicável:
I – acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, observando os prazos, quantitativos, condições de fornecimento e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
II – verificar a conformidade técnica das faixas personalizadas fornecidas, observando padrões de qualidade, acabamento, personalização, resistência, legibilidade e adequação às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
III – verificar as condições de acondicionamento, acabamento, personalização, integridade física e conformidade das faixas fornecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa do objeto entregue;
IV – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as exigências contratuais, especificações técnicas ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração;
V – solicitar a substituição, correção ou refazimento imediato das faixas em desconformidade, defeituosas, avariadas, com falhas de acabamento ou erros de personalização;
VI – registrar formalmente, em relatório próprio ou sistema competente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII – comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;
VIII – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições legais, contratuais e as especificações constantes no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

24.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
I – Recebimento provisório: no ato da entrega das faixas personalizadas, mediante conferência física, quantitativa, documental e verificação preliminar da conformidade com a Autorização de Fornecimento;
II – Recebimento definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade técnica, acabamento, personalização, integridade e adequação das faixas personalizadas às especificações previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada pela qualidade, integridade, acabamento, conformidade e adequação das faixas personalizadas fornecidas, nem implica aceitação definitiva de vícios, defeitos, falhas de personalização ou irregularidades posteriormente constatadas pela Administração Pública.

24.7. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, falhas, defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução contratual, ainda que constatados posteriormente ao recebimento do objeto.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, destinada ao custeio das ações relacionadas à promoção da cultura, tradição, esporte e integração comunitária no âmbito do Município de Agrolândia/SC.
25.1.1. A contratação pretendida destina-se ao fornecimento de faixas personalizadas voltadas à premiação da Festa Municipal de Reis e Rainhas de Agrolândia e do Campeonato Municipal de Jogos de Mesa, eventos integrantes do calendário oficial do Município, promovidos com a finalidade de incentivo à participação comunitária, preservação das tradições culturais locais, valorização das práticas esportivas e fortalecimento das atividades culturais e recreativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
25.1.2. A aquisição das faixas personalizadas mostra-se necessária para assegurar adequada identificação visual, padronização, organização e valorização simbólica das premiações concedidas aos participantes vencedores das competições e festividades promovidas pelo Município, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais, esportivas e de integração social desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.

25.2. A presente contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas à promoção da cultura, preservação das tradições locais, incentivo à prática esportiva, valorização da participação comunitária e fortalecimento das ações de integração social promovidas pelo Município de Agrolândia/SC.
25.2.1. A aquisição das faixas personalizadas contribuirá para a adequada realização dos eventos oficiais promovidos pela Administração Pública, assegurando padronização visual, valorização institucional, reconhecimento dos participantes e fortalecimento das atividades culturais e esportivas inseridas no calendário municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

25.2.2. A utilização dos recursos públicos observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

26.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

26.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

26.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. O tratamento de dados pessoas, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

29.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

29.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

29.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Matriz de Risco.

29.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

Agrolândia 20 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
20/05/2026 12:55:38

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.

1. OBJETO (NATUREZA)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA, NAS MODALIDADES DE BOLÃO, BOCHA, TIRO E PÁSSARO AO ALVO, BEM COMO PARA O REI DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria do Desenvolvimento Cultural e do Desporto na realização e organização de eventos esportivos e culturais promovidos pelo Município de Agrolândia.

2.2. As faixas personalizadas constituem itens tradicionais de premiação, possuindo relevante valor simbólico para o reconhecimento e valorização dos participantes vencedores nas competições municipais, como a Festa de Reis e Rainhas e o Campeonato Municipal de Jogos de Mesa. Tais eventos promovem a integração social, incentivam a prática esportiva e contribuem para a preservação das tradições culturais locais.

2.3. Destaca-se, ainda, que as faixas serão confeccionadas com padrão durável e reutilizável, sendo repassadas anualmente aos novos vencedores de cada modalidade.

2.4. Essa prática assegura maior economicidade à Administração Pública, reduzindo a necessidade de aquisições recorrentes e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

2.5. Dessa forma, a contratação é indispensável para garantir a adequada execução dos eventos previstos no calendário oficial do município, assegurando a padronização, qualidade e identificação visual das premiações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, prazo suficiente para entrega, recebimento e pagamento do objeto.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	45	Unidade	Faixa personalizada confeccionada em tecido tipo crepe de qualidade equivalente ou superior da cor branca e	R$ 145,67

			personalizada com frases conforme solicitação da administração, cor da escrita: dourada no máximo 50cm; - medidas total da faixa: 1 metro e 60cm de comprimento x 7,00cm de largura/altura; O comprimento poderá sofrer variação de até 20%, conforme necessidade da Administração, sem alteração das demais características do objeto; a faixa acompanha 2 alfinetes para fechamento da parte inferior. Aplicação de um acabamento tipo flor redonda aplicada a logo da prefeitura na parte do fechamento abaixo da faixa.	

4.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

4.1.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 048/2025 do Município de Agrolândia/SC.

4.1.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 048/2025, o certame poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos legais e preservada a vantajosidade da contratação.

4.1.3. A adoção do tratamento favorecido busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecer a cadeia produtiva regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional, em conformidade com o art. 1º do Decreto Municipal nº 048/2025.

4.1.4. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 048/2025, considera-se:
I – âmbito local: o Município de Agrolândia/SC;
II – âmbito regional: os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, conforme definido no art. 1º, §2º, inciso II, do referido Decreto.

4.1.5. A aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal e federal não implicará restrição à competitividade, direcionamento do certame ou violação ao princípio da isonomia, sendo assegurada ampla participação dos interessados, observadas as hipóteses legais de preferência e desempate previstas na legislação vigente.

4.1.6. A adoção da regionalização justifica-se, ainda, pela natureza do objeto, que demanda comunicação ágil para aprovação de layouts, eventuais ajustes estéticos, correções de personalização e cumprimento dos prazos de entrega necessários à realização dos eventos oficiais promovidos pelo Município.

5. ENTREGA/RECEBIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

5.1. O local de entrega será em local a combinar, no município de Agrolândia/SC.

5.2. Prazo de entrega será de 30 dias após o recebimento da ordem de compra.

5.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. A contratada deverá apresentar croquis ou protótipos digitais das faixas para aprovação prévia da comissão organizadora, antes do início da confecção.

5.5. Os acabamentos (costura e bordados) deverão ser de alta qualidade e durabilidade, compatíveis com o uso em eventos oficiais, culturais e turísticos.

5.6. Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente cumpridos, ficando a contratada sujeita a penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.

5.7. É vedada a subcontratação integral dos serviços, salvo para atividades acessórias devidamente autorizadas pela Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As faixas personalizadas possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.2. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.3.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

6.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.3.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

6.3.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

6.3.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções.

6.3.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.4. Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

• Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/;

• CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

• PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

• PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

• PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

• PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

• PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

• PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

• ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

• DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de NOTA FISCAL, em até 30 (trinta) dias corridos.

7.2. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4, o fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O presente certame observará, quando aplicável, os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 048/2025, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, desde que preservados os princípios da isonomia, competitividade, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 6.555,15 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O valor mencionado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a banco de preços. Informações detalhadas sobre a composição dos valores encontram-se no Formulário de Pesquisa de Preços, que acompanha este Termo de Referência em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro resultante da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
126	2020 – Promoção da Cultura, Tradição e Arte	3339000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e controle social;
II – ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;
IV – reconhecer que determinados documentos poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios oficiais de publicidade dos atos administrativos;
V – comprometer-se a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização de dados pessoais quando da apresentação da versão pública dos documentos;
VI – responsabilizar-se integralmente pela anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência da contratação pública;
VII – reconhecer que permanecerão públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à transparência e fiscalização da contratação pública;
VIII – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;
IX – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA, NAS MODALIDADES DE BOLÃO, BOCHA, TIRO E PÁSSARO AO ALVO, BEM COMO PARA O REI DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos integrantes do Processo Licitatório, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transportes, embalagens, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.

2.3. O CONTRATANTE poderá promover alterações quantitativas do objeto contratado, observados os limites e hipóteses previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

3.1. O presente contrato terá vigência de **60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**, compreendendo o período necessário para entrega, recebimento definitivo, garantia e demais obrigações contratuais.

3.2. A entrega do equipamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local previamente indicado pela Administração Municipal no Município de Agrolândia/SC.

3.3. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado, acompanhado de manual em língua portuguesa, nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

3.4. Eventual prorrogação dos prazos somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante autorização formal da Administração Pública e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, observadas as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento ficará condicionado:
I – ao efetivo recebimento dos produtos pela Administração;
II – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
III – à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

4.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução contratual compreende o fornecimento integral das faixas personalizadas objeto da presente contratação, incluindo confecção, personalização, acabamentos, embalagem, transporte e demais procedimentos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.1.1. A contratada deverá observar integralmente os padrões de qualidade, acabamento, apresentação estética, durabilidade e personalização exigidos pela Administração, responsabilizando-se pela adequada execução contratual até o recebimento definitivo do objeto.

5.2. As faixas personalizadas deverão ser fornecidas em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento, legibilidade, durabilidade e adequação ao uso em eventos oficiais, culturais e esportivos promovidos pelo Município de Agrolândia/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

5.2.1. Os materiais empregados na confecção deverão possuir qualidade compatível com a finalidade pública pretendida, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores aos parâmetros mínimos estabelecidos pela Administração, vedada qualquer redução indevida da qualidade do objeto.

5.3. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega das faixas personalizadas até o local indicado pela Administração Pública no Município de Agrolândia/SC, arcando exclusivamente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo frete, embalagem, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

5.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, as faixas fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, personalização, acabamento ou demais exigências constantes no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem defeitos, vícios, falhas de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou inadequação à finalidade pública pretendida.
5.4.1. A recusa do objeto, total ou parcial, não implicará qualquer ônus adicional à Administração Pública, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual, quaisquer itens recusados em razão de defeitos, vícios, desconformidades técnicas, falhas de acabamento, erros de personalização, inadequação das especificações ou qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

5.6. O recebimento provisório do objeto não implica aceitação definitiva das faixas personalizadas fornecidas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, integridade, conformidade, acabamento e adequação do objeto até o recebimento definitivo pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela Administração, da conformidade das faixas com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, acabamento e conformidade das faixas personalizadas fornecidas, responsabilizando-se pela substituição ou correção de quaisquer defeitos, vícios, falhas de confecção, erros de personalização ou desconformidades eventualmente constatadas pela Administração após a entrega do objeto.
6.1.1. A garantia compreenderá todos os defeitos relacionados à fabricação, acabamento, costura, aplicação de materiais, personalização, legibilidade e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. Durante o período de garantia legal, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração Pública, a substituição, correção ou refazimento das faixas que apresentarem defeitos, vícios, falhas de acabamento, erros de personalização, desconformidades técnicas ou inadequação às

especificações exigidas, observando o prazo fixado pela fiscalização contratual para saneamento das irregularidades constatadas.
6.2.1. A substituição ou correção do objeto não afasta a aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem diretamente os custos da execução contratual.

7.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentos comprobatórios idôneos que demonstrem a efetiva alteração dos custos e o nexo causal entre o fato ocorrido e o desequilíbrio alegado.

7.3. Não caracterizam direito ao reequilíbrio econômico-financeiro oscilações ordinárias de mercado, variações previsíveis de preços, aumento de custos inerentes à atividade empresarial ou fatos decorrentes da própria dinâmica comercial da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto do Município de Agrolândia/SC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente, destinadas à manutenção, promoção e execução das atividades culturais, esportivas, recreativas e de integração comunitária promovidas pela Administração Pública Municipal.
8.1.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de faixas personalizadas voltadas à premiação da Festa Municipal de Reis e Rainhas de Agrolândia, nas modalidades de bolão, bocha, tiro e pássaro ao alvo, bem como para o Rei do Campeonato Municipal de Jogos de Mesa, eventos integrantes do calendário oficial do Município e vinculados às ações de incentivo à cultura, tradição local, participação comunitária e prática esportiva.
8.1.2. A aquisição pretendida possui finalidade pública devidamente justificada, visando assegurar a adequada organização, padronização visual, identificação institucional e valorização simbólica das premiações concedidas aos participantes vencedores dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para o fortalecimento das atividades culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto.
8.1.3. A aplicação dos recursos públicos observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, obriga-se a contratada a:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

9.1.1. Fornecer as faixas personalizadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, condições de entrega, personalização, acabamento e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.
9.1.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo custos de confecção, personalização, materiais, transporte, embalagem, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus necessários ao perfeito fornecimento do objeto.
9.1.3. Entregar as faixas devidamente confeccionadas, personalizadas, acondicionadas e em perfeitas condições de uso, conservação, acabamento e apresentação estética, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Pública.
9.1.4. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização contratual, quaisquer itens rejeitados pela Administração em razão de defeitos, vícios, falhas de acabamento, erros de personalização, desconformidades técnicas, avarias ou inadequação às especificações e finalidades previstas na contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.
9.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.
9.1.6. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, falha, defeito, vício, irregularidade ou inadequada execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.
9.1.7. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone, representante legal e demais canais oficiais de comunicação junto à Administração Municipal, responsabilizando-se pelo recebimento de notificações, comunicações e solicitações relacionadas à execução contratual.
9.1.8. Cumprir integralmente as disposições constitucionais, legais e trabalhistas relativas à proteção ao trabalho do menor, especialmente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
9.1.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando prontamente todas as informações, esclarecimentos, documentos e suporte necessários ao acompanhamento e controle da execução do contrato, atendendo às determinações da Administração nos prazos estabelecidos.
9.1.10. Observar integralmente as normas técnicas, de fabricação, acondicionamento, transporte, segurança e qualidade aplicáveis ao objeto contratado, garantindo a conformidade dos materiais empregados e a adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

9.4. Emitir Autorização de Fornecimento e demais documentos necessários à execução contratual, observadas as necessidades da Administração.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. Constituem infrações administrativas, dentre outras:
I – atraso injustificado na entrega do equipamento;
II – entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
III – fornecimento de equipamento com defeitos, avarias ou inadequado ao uso pretendido;
IV – não substituição dos itens recusados pela fiscalização;
V – descumprimento das obrigações previstas no edital, contrato ou Termo de Referência;
VI – apresentação de documentação falsa ou manutenção irregular das condições de habilitação.

11.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma progressiva, observando-se a gravidade da infração.

11.6. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) devidamente designado(s) pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente, bem como as normas internas estabelecidas por Portaria e pelos Decretos Municipais nº 045, de 31 de março de 2023, e nº 101, de 29 de agosto de 2024.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.3. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar a entrega e, quando aplicável, a instalação do equipamento;
II – verificar a conformidade técnica do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência;
III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
IV – solicitar correções, substituições e adequações necessárias;
V – emitir atesto de recebimento provisório e definitivo;
VI – subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à fiscalização e tomada de decisões relacionadas à execução contratual.

12.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades, ainda que não tenham sido identificados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
I – recebimento provisório: no ato da entrega do equipamento, mediante conferência física e documental;
II – recebimento definitivo: após verificação da conformidade técnica, funcionamento e compatibilidade do equipamento com as especificações constantes no Termo de Referência, mediante atesto formal da fiscalização contratual.

13.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens recusados.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada pela qualidade, integridade, funcionamento e adequação do equipamento fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

14.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:
15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 36/2026, Processo Licitatório nº. 85/2026.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____	_____
Autoridade Competente	Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

GESTOR:	FISCAL:
CPF:	CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

FORNECIMENTO DE FAIXAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DE REIS E RAINHAS DE AGROLÂNDIA E CAMPEONATO MUNICIPAL DE JOGOS DE MESA

1. OBJETO DA ANÁLISE

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir e mitigar os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada para o fornecimento de faixas personalizadas destinadas à premiação dos eventos oficiais promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto do Município de Agrolândia/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01 — ATRASO NA ENTREGA DAS FAIXAS

Descrição do risco

Possibilidade de atraso na confecção e entrega das faixas personalizadas, comprometendo a realização dos eventos oficiais do Município.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Consequências

- Prejuízo à organização dos eventos;
- Comprometimento da premiação;
- Desgaste institucional;
- Necessidade de contratação emergencial.

Medidas preventivas

- Definição objetiva do prazo de entrega;
- Previsão de penalidades contratuais;
- Acompanhamento da execução contratual;
- Aprovação prévia dos layouts.

Medidas mitigadoras

- Notificação imediata da contratada;
- Aplicação de sanções administrativas;
- Exigência de substituição ou entrega imediata;
- Eventual rescisão contratual, se necessário.

Responsável pelo gerenciamento

Fiscal do contrato e Secretaria requisitante.

RISCO 02 — ENTREGA DE MATERIAL EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES

Descrição do risco

Possibilidade de fornecimento de faixas com qualidade inferior, erros de personalização, defeitos de acabamento ou desconformidade com o Termo de Referência.

Probabilidade
Média.
Impacto
Alto.
Consequências

- Comprometimento da finalidade pública;
- Prejuízo à padronização visual;
- Insatisfação dos participantes;
- Necessidade de substituição do objeto.

Medidas preventivas

- Especificações técnicas detalhadas;
- Exigência de aprovação prévia dos croquis;
- Fiscalização no recebimento;
- Previsão contratual de substituição.

Medidas mitigadoras

- Rejeição do objeto;
- Substituição imediata das faixas;
- Aplicação de penalidades administrativas;
- Retenção de pagamento até regularização.

Responsável pelo gerenciamento
Fiscal do contrato.

RISCO 03 — ERROS DE PERSONALIZAÇÃO
Descrição do risco
Possibilidade de divergência nas frases, nomes, modalidades ou demais elementos personalizados constantes nas faixas.
Probabilidade
Média.
Impacto
Médio.
Consequências

- Necessidade de refazimento;
- Atraso na entrega;
- Prejuízo à organização do evento.

Medidas preventivas

- Aprovação prévia dos layouts;
- Conferência formal das informações pela Administração;
- Comunicação clara entre as partes.

Medidas mitigadoras

- Correção ou refazimento imediato das peças;
- Responsabilização integral da contratada.

Responsável pelo gerenciamento
Fiscal do contrato e comissão organizadora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

RISCO 04 — DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Descrição do risco

Possibilidade de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Consequências

- Paralisação da execução;
- Prejuízo administrativo;
- Necessidade de aplicação de sanções;
- Possível rescisão contratual.

Medidas preventivas

- Análise adequada da habilitação;
- Fiscalização contínua;
- Formalização clara das obrigações.

Medidas mitigadoras

- Aplicação de advertência, multa e demais penalidades;
- Rescisão contratual;
- Convocação dos remanescentes, quando cabível.

Responsável pelo gerenciamento

Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 05 — RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Descrição do risco

Possibilidade de questionamento quanto às especificações técnicas ou aplicação dos benefícios locais e regionais previstos no Decreto Municipal nº 048/2025.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Consequências

- Impugnações;
- Suspensão do certame;
- Questionamentos perante órgãos de controle.

Medidas preventivas

- Adoção de especificações genéricas;
- Previsão expressa de materiais equivalentes;
- Fundamentação jurídica da regionalização;
- Observância da LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

Medidas mitigadoras

- Resposta técnica às impugnações;
- Revisão de cláusulas eventualmente restritivas;
- Adequação do edital, se necessário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

Responsável pelo gerenciamento
Setor de Licitações e Assessoria Jurídica.

RISCO 06 — INSUFICIÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do risco
Possibilidade de divergência entre o valor estimado e os preços efetivamente praticados no mercado.
Probabilidade
Baixa.
Impacto
Médio.
Consequências

- Fracasso da licitação;
- Contratação antieconômica;
- Apontamentos do controle externo.

Medidas preventivas

- Pesquisa de preços conforme Decreto Municipal nº 045/2023;
- Utilização de banco de preços;
- Análise crítica dos valores obtidos.

Medidas mitigadoras

- Atualização da pesquisa de preços;
- Revisão do valor estimado;
- Republicação do certame, se necessário.

Responsável pelo gerenciamento
Setor de Compras e Secretaria requisitante.

RISCO 07 — FALHAS NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Descrição do risco
Possibilidade de recebimento de objeto em desacordo com o contratado em razão de fiscalização insuficiente.
Probabilidade
Baixa.
Impacto
Alto.
Consequências

- Prejuízo ao interesse público;
- Recebimento de material inadequado;
- Responsabilização administrativa.

Medidas preventivas

- Designação formal de fiscal do contrato;
- Conferência detalhada do objeto;
- Registro formal das ocorrências.

Medidas mitigadoras

- Notificação da contratada;
- Rejeição do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665

- Responsabilização administrativa da contratada.

Responsável pelo gerenciamento
Fiscal do contrato.

CONCLUSÃO

A análise dos riscos demonstra que a presente contratação possui:

- Baixa complexidade operacional;
- Reduzido impacto financeiro;
- Riscos moderados e plenamente administráveis.

Os riscos identificados podem ser adequadamente mitigados mediante:

- Fiscalização eficiente;
- Detalhamento técnico do Termo de Referência;
- Definição clara das obrigações contratuais;
- Aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação se mostra viável, adequada e compatível com o interesse público, não havendo riscos capazes de inviabilizar a execução contratual, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas nesta matriz.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 12:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p42009da8d6665